



Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 6/2026

Ubá, 15 de janeiro de 2026.

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 6/2026 Código SEI! nº 131225627			
PA SLA Nº: 23607/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	M e G Salas LTDA	CNPJ:	35.147.754/0001-53
EMPREENDIMENTO:	M e G Salas LTDA	CNPJ:	35.147.754/0001-53
MUNICÍPIO(S):	Guidoval - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva de Biosfera da Mata Atlântica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Classe 2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Daniel Santos Oliveira Tecnólogo Saneamento Ambiental	CREA: MG 196023D ART: MG 20253736422		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Raiane Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9		



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 15/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 15/01/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131225627** e o código CRC **BE73E405**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000422/2026-14

SEI nº 131225627



Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 6/2026 Código SEI! nº 131225627			
PA SLA Nº: 23607/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	M e G Salas LTDA	CNPJ:	35.147.754/0001-53
EMPREENDIMENTO:	M e G Salas LTDA	CNPJ:	35.147.754/0001-53
MUNICÍPIO(S):	Guidoval - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva de Biosfera da Mata Atlântica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz	Classe 2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Daniel Santos Oliveira Tecnólogo Saneamento Ambiental	CREA: MG 196023D ART: MG 20253736422		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo: Raiane Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	1.576.087-9		



Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 6/2026

Código SEI! nº 131225627

O empreendedor “M e G Salas LTDA”, atua no setor de Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, no município de Guidoval - MG, desde 08/10/2019. Em 11/07/2025 formalizou processo administrativo nº 23607/2025, solicitando licença de operação corretiva do empreendimento.

Conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a “M e G Salas LTDA” se encontra na Classe 2 (Pequeno Porte x Potencial Poluidor X), com Critério Locacional 1 referente a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Assim, o processo administrativo foi instruído com Licença Ambiental Simplificada.

O empreendimento está instalado no Sítio Pedra Branca, s/n, Zona Rural, no município de Guidoval - MG, nas coordenadas 21° 09' 50,48" S e 42° 48' 14,12" O.



Figure 1: Polígono do empreendimento sob Imagem de satélite. Fonte: SLA

Foi apresentado estudo para Reserva da Biosfera de Mata Atlântica - Área de Transição conforme TR específico – SEMAD, cujo a conclusão apontou que as medidas mitigadoras implementadas no empreendimento estão consonantes aos preceitos de conservação da ReBio - Mata Atlântica.

O imóvel “Sítio Pedra Branca” possui registro no Cartório de Registro Civil de Monte Celeste - MG da Comarca de Visconde do Rio Branco – MG, matrícula nº 51.291, R-03-51-291. Foi apresentada Carta de Anuênciam dos proprietários em pleno acordo ao processo de regularização ambiental do empreendimento “M e G Salas LTDA” no referido imóvel.

O imóvel está cadastrado no CAR sob o Protocolo: MG-3128808-74F4.62D5.A55F.48B7.8ECD.7FD2.C8AF.DC94 com Área Total (ha) do Imóvel Rural de: 4,7075 ha e Reserva Legal constituída de 0,9321 ha. Salienta-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, de 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de



licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF. Todavia, em análise, foi constado que o empreendimento não possuirá nenhuma de suas estruturas localizadas na Área de Reserva Legal do imóvel rural.

Não haverá intervenção ambiental. O polígono do empreendimento está distante do Rio Xopotó, curso d'água mais próximo, há 71 metros.

A área total do empreendimento é de 0,4700 (ha), área construída (ha) de 0,0338 e área útil de 0,18 ha.

O empreendimento pretende operar com 39 funcionários no setor de produção e 1 no administrativo, totalizando 40 funcionários. O regime de operação adotado é de 1 turno com 8 horas, funcionando 5 dias na semana pelos 12 meses do ano.

A operação consiste na fabricação de móveis e finalização com pintura e/ou verniz. O produto principal é mesa, com produção mensal máxima de 500 mesas e 1.200 cadeiras.

As principais matérias primas utilizadas são: catalisador diluente, retardador, grampo, MDF, Primer UV, Tecido, Silicone, Espumas, Corrediças, Trava, Madeira de Eucalipto, Aproveitamento de Pínus.

Foi apresentado Certificado de Registro de Madeira nº74219/2024, referente ao ano vigente à solicitação desta licença ambiental.

Como principais aspectos inerentes às atividades e caracterizadas no RAS, tem-se: geração de resíduos sólidos, geração de emissões atmosféricas e efluente sanitário.

O consumo de água é proveniente do abastecimento para consumo humano, com média de 1,033 m³/dia proveniente da COPASA.

O efluente sanitário gerado é proveniente dos lavatórios, com produção estimada de 2,0 m³/dia, cujo sistema de tratamento de efluente empregado é o biodigestor seguido de sumidouro.

O efluente industrial, gerado de uma purga de 0,001 m³/dia encaminhados para caixa SAO. O óleo captado nas caixas é enviado para empresas especializada. O efluente sobressalente é encaminhado para caixa sumidouro. Foi apresentado comprovantes recolhimento de óleo por empresa especializada Lawart Soluções Ambientais, comprovante datado em 06/01/2025.

As emissões atmosféricas geradas são provenientes da cabine de pintura e emitem COV's (Compostos Orgânicos Voláteis), para os quais o tratamento oferecido é o filtro de cartão plissado, cujo a capacidade de remoção é de 98%.

Os resíduos sólidos gerados provenientes da operação são: resíduos de materiais têxteis, resíduos e lodos de tinta provenientes da pintura industrial, resíduo de plástico polimerizado, resíduo de papel e papelão, resíduo de madeira, sucata de materiais ferrosos. Os resíduos serão recolhidos periodicamente, transportados e encaminhados à disposição final por



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA/ZM
Coordenação de Análise Técnica – URA/ZM

empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente, com a emissão do manifesto de transporte de resíduos – MTR.

Foi apresentado notas de prestação de serviço comprovando a destinação final dos resíduos referente à operação anterior à licença ambiental corretiva.

A emissão de ruídos proveniente da operação não é significativa.

Não foram identificados e registrados no RAS, outros impactos ambientais relevantes, fato que corrobora para o posicionamento favorável à concessão da licença ambiental.

Esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados, sendo a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ambientais de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "MeG SALAS LTDA" para a atividade de "Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz", com produção bruta de até 3.000 m³, no município de Guidoval/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licenciamento Ambiental de “M e G Salas LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o padrão as normas vigentes.	Ao longo da vigência da licença.
02	Apresentar comprovante de manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	Anualmente, a partir da publicação da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0000422/2026-14. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento para “M e G Salas LTDA”

1. Resíduos sólidos e Rejeitos:

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.



Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS
Denominação e código da lista IN. IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade de Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

1.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM
Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA/ZM
Coordenação de Análise Técnica – URA/ZM

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.